



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 02 de junho de 2016

Atos do Poder Executivo

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Decreto nº 048/2016

Quixaba-PB, 02 de Junho de 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA – PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

Art. 1º. Que as contas correntes abaixo relacionadas, pertencente à Prefeitura Municipal de Quixaba, CNPJ: 08.881.567/0001-26, será movimentada conjuntamente pelo Prefeito: JÚLIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA, CPF: 441.840.934-34 e pelo Tesoureiro, MARCONE MACÁRIO LOPES, CPF: 805.478.934-34, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências/pagamentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques- poupança, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais- RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldo/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Contas: Nº 1.386-2; 1.566-0; 1.567-9; 1.568-7; 1.614-4; 283149-x; 1.786-8; 7.021-1; 7.487-x; 7.488-8; 7.540-x; 8.035-7; 8.512-x; 8.867-6; 10.852-9; 11.303-4; 11.363-8; 11.460-x; 12.985-2; 13.035-4; 13.420-1; 13.435-x; 14.748-6; 17848-9; 58.058-9; 127.000-1; 283.149-x; 14.422-3; 16.769-x; 16.862-9; 16.922-6; 17.362-2; 17.744-x; 20.967-8; 24.436-8; 24.768-5; 25.381-2; 25.922-5; 26.241-2; 26.934-4; 27.515-8; 29.133-1; 31.009-3; 31.010-7; 34.340-4; 34.708-6; 34.804-x; 38.930-7; 39.600-1; 39.725-3; 41.562-6; 41.825-0; 42.061-1; 42.075-1; 42.709-8; 44783-8; 45.506-7; 46.484-8; 47.104-6; 47.173-9; 47.174-7; 47.243-3; 53.219-3; 53.525-7; 56.528-8; 56.812-0; 57.619-0; 57.853-3; 58.186-0; 58.306-5; 58.424-X; 58.428-2; 58.445-2; 58.551-3; 60.066-0; 61.146-8; 62.308-3; 62308-3; 64995-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de Junho de 2016.

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA
PREFEITO

JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
VICE-PREFEITO

ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social

DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES
Secretária de Administração

MARCONE MACÁRIO LOPES
Secretário da Fazenda, Finanças e Tesouraria

EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Secretário de Comunicação

JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde

JULIANA FERREIRA NÓBREGA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura